

CONTRATO DE DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTA PARA O WEB SITE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA  
ARMAZENAMENTO E BUSCA DE LEIS E OUTRAS NORMAS

DAS PARTES CONTRATANTES:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA/SP, com sede na Rua Armindo Pilhalarme, n° 1.132, na cidade de Santa Albertina/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 51.842.219/0001-79, representada neste ato por seu Presidente Sr. **Gerson Formigoni Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG. 30.405.271-1 SSP/SP, CPF n° 304.221.498-29, residente e domiciliado na Avenida Sílvio Rálio, n° 459, Centro, nesta cidade de Santa Albertina/SP, em pleno exercício de seu mandato, neste ato simplesmente denominada **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** JAQUELINE PATICOWSKI 03875542118, nome fantasia **IPÊ DESENVOLVIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 23.507.746/0001-91, NIRE n° 35-8-1672747-2, com sede na Avenida Geraldo Roquete, n° 135, Sala 01, Jardim Paulista, CEP 15.600-000, na cidade de Fernandópolis/SP, representada por sua proprietária **Jaqueline Paticowski**, brasileira, casada, empresária, RG n° 555981, inscrita no CPF sob o n° 038.755.421-18, residente e domiciliado na Avenida Geraldo Roquete, n° 135, Jardim Paulista, CEP 15.600-000, na cidade de Fernandópolis/SP, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Desenvolvimento de Ferramenta para o Web Site da Câmara Municipal de Santa Albertina/SP para Armazenamento e Busca de Leis e Outras Normas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

I - DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª:** O presente contrato tem como OBJETO o desenvolvimento, no site da Câmara Municipal de Santa Albertina/SP, de ferramenta para armazenamento e busca de leis e outros documentos de necessidade da CONTRATANTE. O espaço deve permitir a busca, visualização e download de documentos para o público em geral e possibilitar a inserção de novos documentos mediante *login* e senha. O presente contrato também tem por OBJETO o "upload" pela CONTRATADA de todos os arquivos que compõem o acervo da casa, por volta de cinco mil, para o espaço mencionado a ser desenvolvido por ela.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá desenvolver cadastro com login e senha para usuários logados (funcionários), que terão total acesso ao sistema, podendo não só buscar e baixar arquivos, como inserir novos documentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O público em geral poderá fazer as buscas dos arquivos no formato pdf e HTML.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O sistema desenvolvido deverá permitir a inserção de documentos em qualquer formato, inclusive de imagem.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para cadastro de novos documentos e busca serão utilizados os seguintes metadados: Tipo (Lei Ordinária, Lei Complementar, Decreto Legislativo, Resolução e Outros), Número, Ano, Autor, Assunto, O mecanismo de busca deverá permitir a localização por meio de qualquer um destes campos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ferramenta, o espaço e o acervo mencionados no *caput* deverão ficar hospedados no próprio servidor da Câmara Municipal de Santa Albertina/SP.

II - DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA 2ª:** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todos os documentos que deverão subir ao site, em formato pdf.

**CLÁUSULA 3ª:** A CONTRATADA deverá desenvolver ferramenta no site da câmara para armazenamento e busca de leis e outros documentos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir da assinatura deste acordo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As etapas de desenvolvimento da ferramenta e o layout do espaço deverão passar pelo crivo da CONTRATANTE conforme forem sendo concluídas.

**CLÁUSULA 4ª:** A CONTRATADA deverá subir todos os arquivos fornecidos pela CONTRATANTE em até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão da ferramenta e espaço no web site da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA deverá efetuar o *backup* de todo o acervo a ela fornecido e, em caso de perda, repor os documentos perdidos.

**CLÁUSULA 5ª:** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e solucionar dúvidas e problemas que porventura vierem a ocorrer. O suporte técnico e a solução de dúvidas e problemas se dará tanto por telefone (fixo e celular), e-mail ou pessoalmente, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 6ª:** A CONTRATADA deverá efetuar treinamentos presenciais - quantos forem necessários - aos servidores da CONTRATANTE, para uso da plataforma do site, em especial para adicionar conteúdo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os treinamentos deverão ser agendados com antecedência e conforme a disponibilidade da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não poderão ser cobrados valores adicionais para treinamentos, que estão incluídos no valor global do presente contrato.

### III- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA 7ª:** Pelo desenvolvimento de ferramenta de busca e armazenamento de leis e outras normas no web site da CONTRATANTE, bem como pelo *upload* de todo acervo da casa a este especo, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, estabelecendo-se como preço final e definitivo, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante apresentação de nota fiscal correspondente a cada etapa do serviço concluído e apurado, conforme abaixo:

- a) R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) serão pagos no momento em que estiver concluído e ativo (no ar) a primeira etapa do objeto deste contrato, qual seja: o desenvolvimento, no site da Câmara Municipal de Santa Albertina/SP, de ferramenta para armazenamento e busca de leis e outros documentos, que permita a busca, visualização e download de documentos para o público em geral e possibilita a inserção de novos documentos mediante *login* e senha pela CONTRATANTE. O montante desta primeira etapa do objeto corresponde ao Desenvolvimento completo de ferramenta no site, no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais); Implementação no site da Câmara, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e Aumento do espaço em servidor para armazenamento dos arquivos, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por 5 (cinco) gigabytes de espaço;
- b) R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), no momento em que estiver concluído (no ar) a segunda etapa do objeto deste contrato, qual seja: o "upload" pela CONTRATADA de todos os arquivos que compõem o acervo da casa, por volta de cinco mil, entre leis, leis complementares, resoluções e outros.

### IV- DO REAJUSTE DE PREÇO

**CLÁUSULA 8ª:** O preço previsto na cláusula acima não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

### V - DO CRÉDITO

**CLÁUSULA 9ª:** As despesas decorrentes deste instrumento serão pagas com verbas fixadas na seguinte dotação:

**Funcional Programática:** 01.031.0010.2001.000  
01-Poder Legislativo  
01.031 - Ação Legislativa da Câmara  
01.031.0010 - Atuação Legislativa da Câmara  
01.031.0010.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39 - outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### VI - DA MULTA

**CLÁUSULA 10:** Caso a CONTRATADA descumpra alguma das cláusulas deste pactuado, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

### VII- DO PRAZO

**CLÁUSULA 11:** O presente contrato tem prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato não admite prorrogação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja interrupções na execução das atividades deste contrato, por quaisquer motivos, a CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANTE.

---

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Enquanto perdurar o contrato, a CONTRATADA está obrigada a efetuar treinamentos presenciais - quantos forem necessários - aos servidores da CONTRATANTE, para uso da plataforma do site, em especial para adicionar conteúdo e disponibilizar suporte técnico e solucionar dúvidas e problemas que porventura vierem a ocorrer.

#### **VIII - DAS RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA 12:** A CONTRATADA tem o dever de informar periodicamente à CONTRATANTE o andamento da execução do contrato, bem como as etapas de validação, para que a CONTRATANTE dê seu aval e peça possíveis correções do serviço feito, antes de serem "postos no ar" no site da Câmara.

**CLÁUSULA 13:** Ao subir cada arquivo para o espaço objeto deste contrato, a CONTRATADA tem o dever de nomeá-lo adequadamente, conforme instruções dadas pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada arquivo a ser inserido no espaço do site objeto deste contrato deverá ser catalogado adequadamente pela CONTRATADA, utilizando-se os seguintes metadados: Tipo (Lei Ordinária, Lei Complementar, Decreto Legislativo, Resolução e Outros), Número, Ano, Autor, Assunto. O mecanismo de busca deverá permitir a localização por meio de qualquer um destes campos.

#### **IX- DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA 14:** O presente instrumento poderá ser rescindido em caso de descumprimento desta convenção, reservando-se a CONTRATANTE o Princípio da Precariedade. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **X - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 15:** Qualquer empecilho verificado para execução do contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias após aquela vir a tomar conhecimento do problema.

**CLÁUSULA 16:** A CONTRATADA responderá por todos os danos causados direta ou indiretamente ao web site da CONTRATANTE, ao qual terá acesso irrestrito para que possa desenvolver e implementar a ferramenta para armazenamento e busca de leis e outros documentos, bem como para o upload de arquivos objetos deste contrato.

**CLÁUSULA 17:** Logo que estiver efetuado o serviço ajustado objeto deste contrato e findado o prazo pactuado, ficará a CONTRATADA obrigada a abster-se de acessar irrestritamente o web site da Câmara Municipal de Santa Albertina e nele efetuar alterações, salvo se requerido pela CONTRATANTE ou com sua autorização.

#### **XI - DA ELEIÇÃO DE FORO**

**CLÁUSULA 18:** As partes elegem o foro da Comarca de Jales/SP, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

Por estarem assim de pleno acordo, justos e contratados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram, para que se cumpram os efeitos legais.

Santa Albertina/SP, 22 de Junho de 2016

**GERSON FORMIGONI JÚNIOR**

Presidente da Câmara de Santa Albertina/SP

**JAQUELINE PATICOWSKI 03875542118**

(Nome Fantasia: Ipê Desenvolvimento)

Jaqueline Paticowski

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

Nome:

RG: